PROCURADORIA JURÍDICA
CMS
EXAMINADO E APROVADO

CONTRATO CMS N° 18/2021
PROCESSO CMS N° 499/2021

CONTRATO CELEBRADO ENTRE A **CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR** E A EMPRESA **COLD MANUTENÇÕES E INSTALAÇÕES LTDA**, CUJO OBJETO É O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS E INFRAESTRUTURA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.674.402/0001-86, com sede à Praça Thomé de Souza, s/nº, Centro, Nesta Capital, CEP nº 40.020-070, neste ato representada por seu Presidente, o Excelentíssimo Vereador **GERALDO ALVES FERREIRA JÚNIOR**, autorizado conforme DOL nº 5.899, Ano XXX, p. 24, datado de 12/02/2021, e pelo art. 35, I e XIX, da Resolução nº 910/1991, publicada no DOM de 16 e 17/05/1991, e a **COLD MANUTENÇÕES E INSTALAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 42.032.052/0001-90, com sede à Rua Dr. Gerino Souza, FO 23, Quadra L, Itinga, Lauro de Freitas, Bahia, CEP nº 42.738-200, neste ato representada por seu sócio-administrador Sr. **JONES SANTOS SANTANA**, brasileiro, casado, contador, portadora da cédula de identidade nº 02700872124, expedido pelo DETRAN/BA, inscrito no CPF sob o nº 836.971.105-78, residente e domiciliada à Travessa 1 Marta Aguiar da Silva, 136 Z, Condomínio Residencial Yolanda Pires, Bloco B, Apartamento 202, Vida Nova, Lauro de Freitas, Bahia CEP: 42.717-855, doravante denominadas, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, resolvem celebrar este **CONTRATO DE**

Este documento foi assinado com certificado digital conforme padrão determinado por ICP-BRASIL. Visualize as assinaturas na pagina de PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do documento.

FORNECIMENTO, resultante de procedimento de contratação direta, conforme Termo de Dispensa de Licitação nº 09/2021, fundamentado no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, consoante instrução do Processo Administrativo CMS nº 499/2021, e que será regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e da Lei Municipal nº 4.484/1992, esta, no que couber, bem como pelas cláusulas a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE DO TERMO DE CONTRATO

1.1 O presente instrumento tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas à aquisição e instalação dos bens descritos na **CLÁUSULA TERCEIRA** deste termo, sendo que sua lavratura foi regularmente autorizada em despacho da autoridade competente, com base no Termo de Dispensa de Licitação e em Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica, exarados no Processo Administrativo CMS nº 499/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INTERPRETAÇÃO DO CONTRATO

2.1. Este contrato reger-se-á pelas normas de contratação previstas na Lei Federal nº 8.666/1993 e nas Leis Municipais nº 4.484/1992 (no que couber) e nº 8.421/2013 (CADIN), bem como nos Decretos Municipais nº 15.984/2005 (Regulamento do cadastro de fornecedores e disciplinamento das penalidades administrativas) e nº 24.419/2013 (Regulamento do CADIN), pelos demais preceitos de direito público aplicáveis à espécie, e, ainda, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

2.2. Os fornecimentos realizados e a instalação dos bens deverão obedecer rigorosamente a todas as normas aplicáveis ao contrato, quais sejam: Leis, Decretos, Portarias, Instruções Normativas e Resoluções, e demais Normas Federais, Estaduais e Municipais que sejam pertinentes.

2.3. Integram o presente contrato como se aqui transcritos fossem, a proposta de preço da **CONTRATADA**, as especificações e demais elementos que compuseram o processo de dispensa de licitação, em especial o Termo de Referência.

Este documento foi assinado com certificado digital conforme padrão determinado por ICP-BRASIL. Visualize as assinaturas na pagina de PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do documento.

2.4. No caso de existir divergência entre as normas contidas neste contrato e as especificações previstas no Termo de Referência, prevalecerão as disposições deste último.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO E DA SUA ESPECIFICAÇÃO

3.1. O presente contrato tem como objeto o **fornecimento e instalação de toda a infraestrutura de tubulação de cobre e instalações elétricas de alimentação e interligação de unidades para 3 (três) aparelhos de ar condicionados, que atendem aos ambientes da Biblioteca da Câmara Municipal de Salvador (60.000 BTU ou 5 TR), Arquivo (60.000 BTU ou 5 TR) e Coordenação (48.000 BTU ou 4 TR), cujas unidades condensadoras estão locadas na área técnica da fachada noroeste do edifício do Centro de Cultura**, pertencente à Câmara Municipal de Salvador, conforme condições de normas aplicáveis e manual do fabricante, além das especificações e exigências estabelecidas no termo de referência, de acordo com as especificações técnicas e a justificativa para a contratação constantes do Termo de Referência.

3.2. Escopo do objeto:

3.2.1 Fornecimento e instalação adequada de 69 metros de tubo de cobre de diâmetro ¾" e ½" (serão cerca de 23 m de tubulação para cada um dos 3 três aparelhos listados abaixo). A instalação deve contar com curvamento adequado da tubulação, com equipamento correto de dobra ou através de soldas de curvas, não amassar a tubulação (encurtando o diâmetro). A tubulação deve ser fixada corretamente no chão ou paredes por braçadeiras.

3.2.2 Fornecimento e instalação adequada de tubo isolante esponjoso blindado ("tubex") tamanho ¾" (69m) e ½" (69m) suficiente para revestir todas as tubulações de cobre, isolando separadamente descarga e sucção.

3.2.3 Fornecimento e substituição de óleo dos compressores.

3.2.4 Verificação e limpeza completa de sistema com solvente e nitrogênio.

3.2.5 Reinstalação de compressor e injeção de carga de gás refrigerante.

3.2.6 Fornecimento e instalação de alimentação e comunicação elétrica, 60 metros de cabos PP (4x2,5mm²) (de comando) e 80 metros de cabos PP (3x6mm²) de alimentação.

Este documento foi assinado com certificado digital conforme padrão determinado por ICP-BRASIL. Visualize as assinaturas na pagina de PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do documento.

3.2.7 Reinstalar unidades condensadoras, devidamente fixadas e posicionadas, junto às tubulações e instalações elétricas.

3.2.8 Tabela descritiva de materiais:

DESCRIÇÃO QUANTITATIVA				
CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR				
ITEM	DESCRIÇÃO	MATERIAL	DIMENSÃO	QUANTIDADE
1	Fornecimento e instalação	Tubo de cobre	¾”	69 metros
2	Fornecimento e Instalação	Tubo de cobre	½”	69 metros
3	Fornecimento e Instalação	Tubo esponjoso Isolante blindado (“Tubex”)	¾”	69 metros
4	Fornecimento e Instalação	Tubo esponjoso Isolante blindado (“Tubex”)	½”	69 metros
5	Limpeza do sistema	Solvente e nitrogênio	X	X
6	Fornecimento e instalação	Compressor	X	X
7	Fornecimento e instalação	Cabo PP (para alimentação)	4x2,5mm²	60 metros
8	Fornecimento e instalação	Cabo PP (para comando)	3x6mm²	80 metros
9	Fornecimento e instalação	Fixadores, braçadeiras e acessórios	Variável	Variável

3.4. Da garantia dos equipamentos:

3.4.1. A **CONTRATADA** deverá declarar, detalhadamente, a garantia dos equipamentos fornecidos, cujo prazo não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento em definitivo.

3.4.2. Os equipamentos cotados deverão ter assistência técnica na Bahia. A assistência relativa à garantia deve ser prestada de imediato, as ações de correção e reparo devem iniciar em

Este documento foi assinado com certificado digital conforme padrão determinado por ICP-BRASIL. Visualize as assinaturas na pagina de PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do documento.

até 4 (quatro) horas a partir da comunicação escrita por parte da Administração da Câmara Municipal de Salvador, e a resolução do problema deve ter prazo máximo de 1 (útil) dia útil, em caso da necessidade de testes de bancada admite-se 2 (dois) dias úteis.

3.4.3. A **CONTRATADA** deve possuir canal de comunicação para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema.

3.4.4. A **CONTRATADA** assumirá todo o ônus, dentro do prazo de garantia, quanto a retirada do equipamento e/ou da instalação, bem como deverá fazer a substituição necessária, deixando em pleno funcionamento.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor total deste contrato é de **R$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais)**, correspondente ao **fornecimento** dos itens especificados na cláusula precedente deste instrumento, com o respectivo **serviço de instalação**, conforme indicado no Termo de Referência e segundo o preço constante da proposta da **CONTRATADA**.

4.2. O valor total compreende todas as despesas diretas e indiretas com materiais, mão de obra, cumprimento das leis sociais, encargos fiscais, tributários, trabalhistas, civis, transportes, taxas, seguros e demais valores e encargos necessários à perfeita execução do objeto.

4.3. Para efeitos de pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar documento de cobrança (Nota Fiscal ou Fatura), protocolado na forma do **item 4.6** deste instrumento, constando de forma discriminada a efetiva execução do objeto pactuado, o quantitativo efetivamente fornecido e instalado, o nome e número do banco, a agência e o número da conta corrente em que o pagamento deverá ser efetuado.

4.4. A **CONTRATADA** deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, a seguinte documentação:

a) Certidão de regularidade com a Seguridade Social;

b) Certidão de regularidade com o FGTS;

Este documento foi assinado com certificado digital conforme padrão determinado por ICP-BRASIL. Visualize as assinaturas na pagina de PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do documento.

c) Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;

d) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou documento equivalente;

e) Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou documento equivalente;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; e

g) Comprovante de ausência de inscrições no Cadastro Informativo Municipal (CADIN), regulamentado pelo Decreto Municipal nº 24.419/2013.

4.5. Tratando-se de compra para pronta entrega, assim considerada aquela a ser efetuada em até 30 (trinta) dias a partir do pedido de fornecimento, poderão ser dispensados os documentos de que tratam as alíneas "a" a "f" do item antecedente.

4.6. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela **CONTRATADA** na Supervisão de Protocolo da **CONTRATANTE**, localizada no Edifício Rio Lima, situado na Rua Ruy Barbosa, nº 19, Centro, Nesta Capital, CEP nº 40.020-070, no horário de expediente presencial em vigor.

4.7. Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas neste termo de contrato ou no Termo de Referência, ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a **CONTRATADA** deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento.

4.8. Após o atesto do documento de cobrança, o fiscal da contratação deverá encaminhá-lo para pagamento.

4.9. O pagamento será efetuado, de uma única vez, mediante crédito em conta corrente, até o **15 (quinze) dias** após o atesto da Nota Fiscal, conforme Termo de Referência, ou Fatura pelo fiscal deste contrato, o qual deverá considerar o cumprimento da perfeita realização dos serviços e prévia verificação da regularidade fiscal da **CONTRATADA**.

Este documento foi assinado com certificado digital conforme padrão determinado por ICP-BRASIL. Visualize as assinaturas na pagina de PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do documento.

4.10. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, salvo se já houver retenção cautelar ou garantia contratual suficientes para satisfazer o valor da multa e/ou indenização devidas, sem que isso gere direito ao reajustamento dos preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

5.1. Os preços acordados neste contrato são fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

6.1. O prazo de vigência deste contrato dar-se a partir da data da publicação do extrato deste instrumento contratual na Imprensa Oficial, nos termos das disposições do art. 57, *caput* da Lei Federal nº. 8.666/93 por um período de 06 (seis) meses não prorrogáveis.

6.2. A eficácia legal do contrato, e seus aditamentos, está adstrita à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Legislativo Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Os recursos financeiros para pagamento da despesa decorrente do objeto deste contrato correrão à conta do Projeto/Atividade 01.031.0018.250101 – Manutenção dos Serviços de Técnicos e Administrativos - CMS; Classificação da Despesa 33.90.39 0.1.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, do orçamento da **CONTRATANTE** para o exercício de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. A forma de fornecimento do objeto será a **entrega integral** do quantitativo contratado, nos prazos e nas condições descritas neste termo de contrato e no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES PARA A ENTREGA E INSTALAÇÃO

Este documento foi assinado com certificado digital conforme padrão determinado por ICP-BRASIL. Visualize as assinaturas na pagina de PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do documento.

9.1. A aquisição contempla o serviço correlato de instalação, devendo ser executada conforme descrito neste contrato e no Termo de Referência.

9.2. A instalação deve seguir o princípio da discrição estética nas instalações. Tubulações, cabos e outros equipamentos devem ser fixados nas superfícies, devem ter traçado próximo e paralelo às superfícies (paredes, lajes, pisos etc) com curvas em ângulos adequados.

9.3 A instalação compreende o fornecimento completo de materiais, equipamentos, mão de obra e supervisão para instalação, testes e regulagem de todo o sistema de ar-condicionado, devendo com isto a contratada responsabilizar-se inteiramente pelos serviços, conforme estão descritos no Termo de Referência.

9.4. O prazo para a entrega dos bens devidamente instalados e em perfeito estado de funcionamento será de 20 (vinte) dias, contados a partir da oficialização do pedido de fornecimento por parte da **CONTRATANTE**, o qual será acompanhado da nota de empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO DOS BENS

10.1. O recebimento dos bens adquiridos dar-se-á observando o disposto nos arts. 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/1993, nos seguintes termos:

a) provisoriamente, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações; e

b) definitivamente, em até 05 (cinco) dias úteis da entrega, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

10.2. No caso de consideradas insatisfatórias as condições do objeto recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser recolhido e substituído sem qualquer custo adicional para a **CONTRATANTE**.

Este documento foi assinado com certificado digital conforme padrão determinado por ICP-BRASIL. Visualize as assinaturas na pagina de PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do documento.

10.3. Após a notificação à **CONTRATADA**, o prazo decorrido até então será desconsiderado, iniciando-se nova contagem tão logo sanada a situação.

10.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional pela sua perfeita execução, e dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:

10.4.1. Material embalado, lacrado, acondicionado e identificado de modo intacto, conforme a especificação técnica; e

10.4.2. Quantidades em conformidade com o estabelecido no pedido de fornecimento.

10.5. Os produtos serão inspecionados no momento da entrega por meio da fiscalização deste contrato.

10.6. Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, assinado por Comissão ou Servidor designado, o qual poderá ser substituído pela atestação no verso da nota fiscal, considerando o valor da compra, de acordo com previsão legal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. As obrigações da **CONTRATANTE** são aquelas previstas nos itens desta cláusula e no Termo de Referência, sem prejuízo do reconhecimento de outras que advenham da natureza da contratação e da aplicação supletiva das normas de direito privado a da teoria geral dos contratos.

11.2. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à boa execução do objeto contratual pela **CONTRATADA** ao preposto regularmente nomeado por esta.

11.3. Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidos neste instrumento contratual.

11.4. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos itens de que trata este contrato.

Este documento foi assinado com certificado digital conforme padrão determinado por ICP-BRASIL. Visualize as assinaturas na pagina de PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do documento.

11.5. Permitir o acesso ao pessoal autorizado pela **CONTRATADA**, **no ato da entrega dos bens e da sua instalação**, devidamente identificado, ao qual deverá ser facilitado o desempenho de suas funções, respeitadas as normas de segurança vigentes.

11.6. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecidos neste termo de contrato.

11.7. Atestar o recebimento do material entregue com base em sua adequação às especificações exigidas, rejeitando os que não estiverem de acordo com as especificações deste contrato ou do Termo de Referência, por meio de notificação à **CONTRATADA**.

11.8. Notificar à **CONTRATADA** por escrito qualquer irregularidade constatada no cumprimento de suas obrigações, ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, incluindo as relativas à garantia técnica legal ou contatual, fixando prazo para a correção.

11.9. Aplicar as penalidades cabíveis pelo descumprimento do pactuado.

11.10. Cumprir com as demais obrigações constantes neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. O rol abaixo prevê as obrigações e responsabilidades da **CONTRATADA**, a qual deverá observar, ainda, durante a execução deste ajuste, os princípios gerais da teoria geral de contratos, especialmente a função social dos contratos e a boa-fé objetiva.

12.2. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

Este documento foi assinado com certificado digital conforme padrão determinado por ICP-BRASIL. Visualize as assinaturas na pagina de PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do documento.

12.3. A Contratada deverá executar a montagem de todos os componentes da instalação, devendo ser utilizada mão de obra especializada, sob responsabilidade de engenheiro ou responsável técnico;

12.4. Entregar o material solicitado devidamente instalado no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da oficialização do pedido de fornecimento acompanhado da nota de empenho, nos termos do **item 9.3.** deste instrumento contratual.

12.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento.

12.6. Fornecer os bens com as características exigidas neste Contrato e Termo de Referência, de acordo com a legislação vigente pertinente, sendo vedadas soluções alternativas para consecução do objeto, ressalvadas as hipóteses de expressa anuência por parte da **CONTRATANTE**, com prévia justificativa das razões pelas quais não se cumpriu o ajuste conforme originariamente pactuado.

12.7. Fornecer todos os equipamentos, os materiais, a mão de obra, o transporte e tudo o mais necessário à fiel execução do objeto contratado.

12.8. Garantir a proteção e segurança das pessoas envolvidas direta ou indiretamente na entrega do objeto contratado.

12.9. Comunicar, preferencialmente por escrito, ao fiscal do contrato qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

12.10. Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da entrega dos produtos.

Este documento foi assinado com certificado digital conforme padrão determinado por ICP-BRASIL. Visualize as assinaturas na pagina de PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do documento.

12.11. Não empregar menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.

12.12. Manter durante toda a execução deste objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, a regularidade fiscal e todas as demais condições exigidas no processo de contratação, em conformidade com o que disciplina a Lei Federal nº 8.666/1993.

12.13. Na hipótese do inadimplemento do subitem anterior, a **CONTRATADA** será notificada, no prazo definido pela **CONTRATANTE**, para regularizar a situação, sob pena de rescisão da contratação (art. 78, I, da Lei Federal nº 8.666/1993), além das penalidades previstas no Termo de Referência, neste termo de contrato e na legislação pertinente.

12.14. Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual.

12.15. Apresentar, antes do início do serviço, ao fiscal do contrato, a relação dos funcionários devidamente identificados (nome e documento de identidade) que irão executar os serviços para que a Assistência Militar da **CONTRATANTE** tome conhecimento e adote as posturas referentes à permissão do acesso.

12.16. Cumprir com as demais obrigações, deveres e responsabilidades constantes no Termo de Referência e neste instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO/RESILIÇÃO CONTRATUAL

13.1. Este contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo da apreciação das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, nos casos previstos no art. 78 da mencionada Lei, e, **em especial** quando do:

Este documento foi assinado com certificado digital conforme padrão determinado por ICP-BRASIL. Visualize as assinaturas na pagina de PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do documento.

13.1.1. Inadimplemento, irregularidade ou lentidão no cumprimento das obrigações assumidas; ou

13.1.2. Ocorrência de declaração de falência ou instauração de insolvência civil da promitente.

13.2. A resilição contratual poderá ocorrer por conveniência da **CONTRATANTE**, devidamente motivada.

13.3. As situações mencionadas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993 podem ensejar, a critério da **CONTRATANTE**, a resolução unilateral deste contrato.

13.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o direito à prévia e ampla defesa.

13.5. No caso de rescisão deste contrato, a **CONTRATADA** receberá apenas o pagamento do objeto já entregue e aprovado pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

14.1. A alteração de quaisquer das cláusulas ou condições contidas neste contrato só poderá ser procedida através de aditivo assinado pelas partes, nas hipóteses do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, resguardado o disposto nas alíneas "a" e "b" do inciso I deste dispositivo.

14.2. A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os **acréscimos ou supressões** que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, com vistas a atender a superveniência do interesse público.

Este documento foi assinado com certificado digital conforme padrão determinado por ICP-BRASIL. Visualize as assinaturas na pagina de PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do documento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SANÇÕES CONTRATUAIS

15.1. A **CONTRATADA** sujeitar-se-á, no caso de cometimento de infrações ou inadimplemento de suas obrigações, às penalidades do Decreto Municipal nº 15.984/2005, aplicando-se disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, em sua atual redação, e, no que couber, na Lei Municipal nº 4.484/1992, sem prejuízo das demais cominações legais.

15.2. Em conformidade com o estabelecido nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como nos termos do Decreto Municipal nº 15.984/2005, a **CONTRATADA**, se descumprir as condições deste contrato, do edital e seus anexos, garantida a ampla defesa prévia, o contraditório e o devido processo administrativo, ficará sujeita às seguintes penalidades:

15.2.1. **Advertência -** comunicação formal ao fornecedor, sobre o descumprimento do contrato ou outras obrigações assumidas, quando ocorrer atraso na entrega de materiais, ou do início da prestação do serviço ou obra, conforme o caso deste contrato, em até 10 (dez) dias da data estipulada para tanto, ou seja, para o cumprimento;

15.2.2. **Multa -** pena pecuniária em favor da Administração Municipal pelos prejuízos causados decorrentes do descumprimento de obrigações legais e contratuais;

15.2.3. **Suspensão** – ato formal de impedimento temporário para licitar, e contratar com a Administração (a **CONTRATANTE**).

15.2.4. **Declaração de inidoneidade** – declaração da qualidade de impróprio, de desqualificado, de inconveniente, de incapaz e inapto. A declaração de inidoneidade impede o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública.

15.3. Sem prejuízos das hipóteses de incidências descritas nos instrumentos editalícios e contratuais, conforme o caso, após processo administrativo sancionador conclusivo, serão aplicadas as penalidades previstas neste contrato, à **CONTRATADA**, se esta:

a) não atender às especificações técnicas relativas a materiais, serviços ou obras, conforme o caso deste contrato, previstas no edital, neste instrumento ou documento equivalente: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), a critério da **CONTRATANTE**, conforme o

Este documento foi assinado com certificado digital conforme padrão determinado por ICP-BRASIL. Visualize as assinaturas na pagina de PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do documento.

caso concreto, além de suspensão temporária de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;

b) retardar imotivadamente o fornecimento de materiais, a execução de obras, de serviços, ou de suas parcelas, conforme o caso deste contrato, quando houver reincidência de atraso por mais de 15 (quinze) dias, no caso de fornecimento ou por mais de 30 (trinta) dias no caso de execução de obras ou serviços, conforme o caso deste contrato:

I. multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da fatura o fornecimento de materiais ou serviços não realizados, ou, ainda, sobre o valor da fatura correspondente à etapa do cronograma físico de obra ou serviço não cumprido, além de suspensão de 3 (três) meses, conforme o caso deste contrato;

II. multa de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor da fatura do fornecimento de materiais, execução de serviços ou obras, conforme pertinência com o objeto deste contrato, realizados com atrasos superiores a 30 (trinta) dias, em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 3 (três) meses, a depender do prejuízo causado à Administração; e/ou

III. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura do fornecimento de materiais, execução de serviços ou obras, conforme pertinência com o objeto deste contrato, realizados com atrasos superiores a 30 (trinta) dias, em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 6 (seis) meses.

c) deixar de cumprir garantia, caso prevista, sobre máquinas e equipamentos fornecidos, conforme pertinência com o objeto deste contrato: multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da fatura e suspensão de 6 (seis) meses;

d) paralisar obras, serviços ou fornecimento de materiais, conforme pertinência com o objeto deste contrato, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração;

e) entregar, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada, furtada, deteriorada ou danificada, conforme pertinência com o objeto deste contrato: multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;

Este documento foi assinado com certificado digital conforme padrão determinado por ICP-BRASIL. Visualize as assinaturas na pagina de PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do documento.

f) alterar qualitativa e quantitativamente substâncias dos produtos fornecidos, conforme pertinência com o objeto deste contrato: multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses;

g) prestar serviço em desacordo com os projetos básicos, executivos e termos de referência, conforme pertinência com o objeto deste contrato, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança de pessoas: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho, conforme discricionariedade desta Casa, e suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração;

h) descumprir, no caso de pessoas jurídicas prestadoras de serviços, conforme pertinência com o objeto deste contrato, obrigações relativas à relação de trabalho com seus empregados e prepostos, quanto a verbas previstas e orçadas nas planilhas que compõem a proposta da contratada, especialmente o atraso de pagamento de salário, 13.º salário, férias acrescidas de 1/3, atraso ou não fornecimento de vales-transporte, vales-refeição ou auxílio alimentação, constantes das respectivas planilhas de preços: multa de 1% (um por cento) sobre o valor mensal da fatura, por evento ocorrido, e suspensão de 3 (três) meses;

i) recusar-se a prestar a garantia contratual, caso exigida, a assinar o contrato ou a receber o empenho: multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 6 (seis) meses;

j) quebrar sigilo de informações confidenciais sob quaisquer formas: multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato e declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;

k) adulterar ou alterar substâncias químicas, características físicas, químicas ou biológicas dos materiais fornecidos, conforme pertinência com o objeto deste contrato: multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;

l) praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração: declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;

m) apresentar documentos falsificados, adulterados ou inverídicos para a contratação: declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos; e

Este documento foi assinado com certificado digital conforme padrão determinado por ICP-BRASIL. Visualize as assinaturas na pagina de PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do documento.

n) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo: declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos.

15.4. As multas aplicadas, respeitado o devido processo administrativo, deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento de materiais, serviço ou obra, conforme o objeto contratado, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da **CONTRATANTE**.

15.5. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, no caso de ter sido exigida neste contrato, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE**, ou, ainda, cobrada judicialmente.

15.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

15.7. Poderá ficar impedida de participar de licitação e de contratar com a Administração e, se for o caso, poderá ser descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, mediante entendimento da autoridade federal competente que receba a notícia desta esfera municipal, sem prejuízo das multas previstas neste contrato, no Edital e Termo de Referência, e seus anexos, se for o caso, e das demais cominações legais, garantida a defesa prévia à **CONTRATADA** quando, dentro do prazo de validade de sua proposta:

15.7.1. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

15.7.2. Falhar ou fraudar na execução do contrato; e/ou

15.7.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

15.8. A **CONTRATANTE** notificará a **CONTRATADA** a respeito da instauração de processo punitivo pelo inadimplemento contratual, através de aviso de recebimento (AR), ou entregue ao fornecedor mediante recibo ou na sua impossibilidade, publicada no Diário Oficial do Município, quando começará a contar o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia.

Este documento foi assinado com certificado digital conforme padrão determinado por ICP-BRASIL. Visualize as assinaturas na pagina de PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do documento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. A responsabilidade pela gestão desta contratação ficará a cargo da Diretoria Administrativa da **CONTRATANTE**, através de servidor designado pela autoridade competente, que também será responsável pelo seu recebimento e atesto do documento de cobrança.

16.2. A fiscalização deste contrato, em seus aspectos técnico e administrativo, caberá a servidora **CAROLINE PITON PEDREIRA CRUZ,** matrícula nº **17.745,** conforme expresso no Termo de Referência.

16.3. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

16.4. Os recebimentos dos serviços não excluem a responsabilidade civil da **CONTRATADA** pela perfeita execução do objeto deste contrato.

16.5. A **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte o serviço, objeto deste contrato, se o mesmo estiver em desacordo com as especificações.

16.6. Compete **especificamente** à fiscalização:

16.6.1. Exigir o cumprimento integral das especificações dos serviços e das Normas Técnicas da ABNT e outras porventura aplicáveis; e

16.6.2. Esclarecer prontamente as dúvidas e dar solução às consultas feitas pela **CONTRATADA**.

16.7. A execução contratual desenvolver-se-á sempre em regime de estreito entendimento entre a **CONTRATADA**, sua equipe e a fiscalização do contrato, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do contrato.

Este documento foi assinado com certificado digital conforme padrão determinado por ICP-BRASIL. Visualize as assinaturas na pagina de PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do documento.

16.8. A **CONTRATANTE**, através do servidor designado, exercerá a fiscalização do fornecimento dos bens e sua instalação, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, sendo que na sua ocorrência, não deverá implicar corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos, salvo seja caracterizada a omissão funcional por parte destes.

16.9. Cabe à fiscalização transmitir à **CONTRATADA** as determinações que julgar necessárias para a boa execução contratual.

16.10. Compete à fiscalização ordenar a imediata retirada, mediante formal notificação, de suas dependências, de empregados da **CONTRATADA**, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da **CONTRATADA**, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha.

16.11. A **CONTRATANTE**, por meio do fiscal do contrato, comunicará à **CONTRATADA** quaisquer defeitos ou irregularidades encontradas na execução do fornecimento dos bens, estabelecendo prazos para que o mesmo seja regularizado e recusar os objetos que não tenham sido executados de acordo com as condições especificadas neste contrato.

16.12. Poderá a fiscalização solicitar da **CONTRATADA**, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com o fornecimento dos bens.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS FORTUITOS E DA FORÇA MAIOR

17.1. Os casos fortuitos e de força maior serão excludentes de responsabilidades da **CONTRATADA** e da **CONTRATANTE**, de acordo com o Código Civil Brasileiro.

Este documento foi assinado com certificado digital conforme padrão determinado por ICP-BRASIL. Visualize as assinaturas na pagina de PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do documento.

17.2. Qualquer suspensão de execução em razão das situações citadas acima será limitada ao período durante o qual tal causa ou suas consequências existirem e este período será deduzido na contagem final do prazo.

17.3. Ocorrendo circunstâncias que justifiquem a invocação de caso fortuito ou força maior, a parte impossibilitada de cumprir sua obrigação deverá dar conhecimento à outra parte, por escrito e imediatamente, da ocorrência e suas consequências.

17.4. A aceitação ou não dos motivos de força maior, invocados pela **CONTRATADA** ficará a critério único da **CONTRATANTE**, cujo ato necessariamente deverá ser motivado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FUSÃO, CISÃO, INCORPORAÇÃO, VENDA, SUCESSÃO e SUBCONTRATAÇÃO DO CONTRATO.

18.1. O presente contrato apenas e tão somente poderá ser continuado nos casos de fusão, cisão, incorporação, venda e sucessão, desde que:

18.1.1. Observado pela potencial nova parte contratada os requisitos de habilitação que trata o art. 27 da Lei Federal 8.666/93;

18.1.2. Manutenção de todas as condições estabelecidas no contrato original;

18.1.3. Inexistência de prejuízo à execução do objeto pactuado causado pela modificação da parte contratada;

18.1.4. Anuência da Administração, alicerçada na manifestação positiva do fiscal do contrato, após a verificação dos requisitos anteriores;

18.1.5. Apresentação pela potencial nova parte contratada de toda documentação em original ou cópia autenticada que atestem a regularidade do fato jurídico ora tratado;

18.1.6. Assunção pela potencial nova parte contratada de todas as obrigações e responsabilidades da contratada original, desde a data de início deste contrato;

18.2. Apenas e tão somente nos casos estritamente justificados e comprovados pela contratada, e após regular e expressa apreciação do fiscal do contrato e anuência da Administração, será possível eventual e restrita subcontratação parcial, desde que não se trate do objeto principal

Este documento foi assinado com certificado digital conforme padrão determinado por ICP-BRASIL. Visualize as assinaturas na pagina de PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do documento.

contratado, a saber: conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida a apresentação de atestado que comprove a execução do objeto com características semelhantes, salvo nos casos de RDC (por possuir disciplina específica).

18.3. Os mencionados fatos jurídicos serão objeto de Termo Aditivo, e deverão ser refletidos nos sistemas de informática, principalmente nos sistemas informatizados de empenho da SEFAZ/PMS.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA COBRANÇA JUDICIAL

19.1. As multas devidas pela **CONTRATADA** serão cobradas através de processo de execução, salvo eventual cobrança direta mediante retenção ou compensação de créditos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE

20.1. Fica estabelecido que, na hipótese de a **CONTRATANTE** deixar de exigir da **CONTRATADA** qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL

21.1. No prazo máximo de 08 (oito) dias após a assinatura do contrato, a contratada prestará garantia em percentual equivalente a 5% sobre o valor total contratado, podendo optar por qualquer das modalidades, conforme expresso no Termo de Referência.

21.1.1. No caso de caução em dinheiro, deverá ser efetuada pela **CONTRATADA** em conta específica, conforme Termo de Referência.

21.1.2. Em se tratando de seguro-garantia ou fiança bancária, esta deverá ser encaminhada, mediante Protocolo, à **CONTRATANTE**.

21.1.3**.** A garantia prestada pela **CONTRATADA** responderá pelas multas que lhe venham a ser aplicadas, bem como pelo pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros.

21.1.4. Não será aceita garantia que vede a possibilidade inserta no item 22.1.3.

21.1.5 Havendo solicitação de resgate por parte da **CONTRATANTE,** a instituição garantidora atenderá ao disposto no item 22.1.3.

Este documento foi assinado com certificado digital conforme padrão determinado por ICP-BRASIL. Visualize as assinaturas na pagina de PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do documento.

21.2. A garantia contratual terá vigência iniciada a partir do dia da sua apresentação, até 03 (três) meses, após o prazo de vigência do contrato.

21.2.1 Deverá ser renovada nos mesmos prazos e percentuais estabelecidos a garantia prestada, através de fiança bancária ou de seguro-garantia, em hipótese de ocorrer prorrogação do contrato.

21.3 Em caso de fiança bancária deverá constar na carta, que o fiador renuncia expressamente ao benefício do artigo 827 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002) ou, alternativamente, que se obriga como devedor principal.

21.4 Ocorrendo acréscimos, supressões ou repactuações, o valor da garantia deverá ser adequado em igual proporção.

21.4.1 Em caso do valor da garantia ser utilizado nas situações do item 21.1.3, a **CONTRATADA** efetuará a respectiva reposição, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data do recebimento da notificação da **CONTRATANTE**.

21.5 A garantia somente será liberada ou restituída após a regular execução do contrato e, quando em dinheiro, deverá ser atualizada monetariamente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO COMPETENTE

22.1. Fica eleita a Comarca de Salvador, no Estado da Bahia, como o foro competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que a elas seja.

Este documento foi assinado com certificado digital conforme padrão determinado por ICP-BRASIL. Visualize as assinaturas na pagina de PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do documento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente instrumento em meio digital, o qual, depois de lido, é assinado pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo identificadas.

Salvador, de de 2021.

GERALDO ALVES FERREIRA JÚNIOR	**JONES SANTOS SANTANA**
Representante da **CONTRATANTE**	Representante da **CONTRATADA**

Testemunhas:

Este documento foi assinado com certificado digital conforme padrão determinado por ICP-BRASIL. Visualize as assinaturas na pagina de PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do documento.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

CERTIFICADO DIGITAL PADRÃO ICP-BRASIL

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

Outorgo a emissão de Contrato e autorizo a contratação -
GERALDO ALVES FERREIRA JUNIOR
409.132.605-68

Data: 13-08-2021 09:52:13.042 GMT-03:00

Testemunha -
GUILHERME PALMA GUERRA
034.503.835-58

Data: 13-08-2021 09:59:14.448 GMT-03:00

Documento examinado e aprovado -
MARCUS VINICIUS LEAL GONCALVES
010.461.425-00

Data: 16-08-2021 09:18:39.964 GMT-03:00

Testemunha -
CLESIO DE ASSIS PORTUGAL
008.461.495-16

Data: 16-08-2021 16:52:10.248 GMT-03:00

JONES SANTOS SANTANA:83697110578

Assinado de forma digital por JONES SANTOS SANTANA:83697110578
Dados: 2021.08.17 14:06:01 -03'00'

Este documento foi assinado com certificado digital conforme padrão determinado por ICP-BRASIL. Visualize as assinaturas na pagina de PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do documento.